



MUNICÍPIO DE JARINU
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 174
DE 04 DE MAIO DE 2016

“Altera o artigo 49 da Lei complementar
Municipal 127 de 20 de junho de 2011.”

Art. 1º O Art. 49 da Lei Complementar Municipal 127 de 20 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

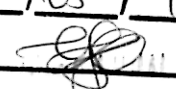
Artigo 49 – *O imóvel a ser desdobrado e/ou fracionado e seu remanescente obedecerão aos seguintes parâmetros sob pena do desdobro e/ou fracionamento e seu remanescente não ser aprovado.*

<u>Categoria do Lote</u>	<u>Área do lote – M²</u>	<u>Testada Mínima</u>
MP – 1	5.001 ou mais	50 – metros
MP – 2	3.001 até 5.000	30 – metros
MP – 3	1.001 até 3.000	20 – metros
MP – 4	501 até 1.000	15 – metros
MP – 5	361 até 500	12 – metros
MP – 6	250 até 360	10 – metros

Art. 2º Esta lei Entra em vigor na data de sua publicação,

Jarinu, SP 04 de maio de 2016.


VICENTE CANDIDO TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal

RECEBI
09 / 05 / 16

CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU
ESTADO DE SÃO PAULO